



PROCESSO Nº 2233/12

PROTOCOLO Nº 11.660.937-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 463/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBEMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2516/12, de 13/11/12, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Cascavel, em 11/09/12, de interesse do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio

1.1 Da instituição de Ensino

A instituição de ensino, localizada na Rua Estado do Rio, nº 1341, Centro, do município de Ibema, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2987/12, de 21/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 05/06/12 até 05/06/17.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1577/03, de 20/05/03, e obteve a renovação do reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4967/07, de 30/11/07, a partir de 30/11/07 até 30/11/12.

Os recursos físicos, materiais e avaliação interna estão descritos às folhas 51 a 68 do processo.

O Núcleo Regional de Educação informou que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem.



PROCESSO N° 2233/12

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 horas, tendo como referência uma carga horária de 800 horas distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos.

Matriz Curricular do Ensino Médio (fl.22)

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0985 - IBEMA								
ESTAB.: 00022 - JOSE DE ANCHIETA, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
		MODULO: 20 SEMANAS								
DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1 1	1 2	2 1	2 2	3 1	3 2			
BNC	ARTE		4		4		4			
	BIOLOGIA	4		4		4				
	EDUCACAO FISICA	4		4		4				
	FILOSOFIA	3		3		3				
	FISICA		4		4		4			
	GEOGRAFIA		4		4		4			
	HISTORIA	4		4		4				
	LINGUA PORTUGUESA	6		6		6				
	MATEMATICA		6		6		6			
	QUIMICA		4		4		4			
	SOCIOLOGIA		3		3		3			
BNC	SUB-TOTAL	21	25	21	25	21	25			
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4		4		4				
	L.E.M.-INGLES	4		4		4				
PD	SUB-TOTAL	8		8		8				
	TOTAL GERAL	29	25	29	25	29	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRIZ CURRICULAR OFERTADA NO TURNO CONTRARIO: NO CFEM.

1.3 Avaliação Interna (fl.90)

	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas				Desistentes				Reprovado				Transferidos				Concluintes			
		2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Ensino Médio	1ª	124	142	115	113	7	4		3			4	2	6	6	6	9	111	132	105	99
	2ª	96	105	111	119	1			3			1	2	8	8	2	7	87	97	108	101
	3ª	77	83	78	112		4	3	3	4	2		1	2	2		4	71	75	75	104



PROCESSO N° 2233/12

1.4 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 3748/12-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.86).

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 295/12, de 18/09/12, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Francisca Tereza Orsi, licenciada em Estudos Sociais, Iolinda Dal Molin, licenciada em Pedagogia e Gizeli de Oliveira, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco* na instituição de ensino e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.79).

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Rede Estadual				
Ensino	2006	2007	2009	2011
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5,0	5,0	-	-
Ensino Fundamental - Anos Finais	4,1	4,2	5,0	4,4

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação relatou que a instituição de ensino dispõe de laboratório de Informática, biblioteca e demais ambientes adequados para atender a Proposta Pedagógica. A quadra esportiva é utilizada em conjunto com o município. Não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém, a direção informou, através de justificativa, à fl. 91, que já foi aprovado o projeto e a liberação da construção está prevista para o ano de 2013.

O corpo docente possui graduação para a função, com exceção do docente indicado para ministrar a disciplina de Química (graduado em Ciências).

A Coordenadoria de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, de Ibema.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas da rede estadual



PROCESSO N° 2233/12

de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR, contados a partir de 30/11/2012 até 30/11/17.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político – Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB n° 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, para o pedido de nova renovação do reconhecimento;

c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Química.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) providenciar a construção do laboratório de Química, Física e Biologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2233/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE